

Opinião: Considerações sobre o PL do Licenciamento Ambiental

17/05/2021

300 votos "sim" contra 122 votos "não"! Esse foi o resultado da aprovação do Projeto de Lei nº 3729/2004, conhecido como Lei Geral de Licenciamento Ambiental, pela Câmara dos Deputados, na semana passada.



Após longos debates entre a bancada do governo e a

oposição, o substitutivo apresentado pelo deputado Neri Geller foi integralmente aprovado pela Câmara, apesar das cem emendas apresentadas pelos demais deputados e líderes dos partidos.

E a pergunta que fica é: o que mudou efetivamente para o sistema brasileiro de licenciamento ambiental? A resposta é simples: praticamente tudo!

Em que pese a minuta apresentar pontos positivos e que auxiliarão, e muito, a desburocratização do licenciamento ambiental no Brasil — um dos instrumentos de política pública mais importantes para a consecução da preservação ambiental —, é fato que alguns dispositivos do novo substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados ocasionarão mais polêmicas do que trarão segurança jurídica, que é o que se pretende evitar.

Com efeito, ao ampliar o rol de atividades isentas de licenciamento ambiental (artigos 7º e 8º) e conceder excessiva liberdade aos entes federados na definição das tipologias de atividades ou empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental no âmbito de sua competência (artigo 4º, §1º), a proposta trouxe um cenário de insegurança jurídica que em nada auxiliará na tão almejada desburocratização do licenciamento ambiental.

Pelo contrário. Ao ser autorizado que cada estado discipline o assunto de maneira distinta, o empreendedor continuará sofrendo sem um regramento específico a ser seguido. O que, por via reflexa, ocasionará uma verdadeira guerra ambiental (a *race to the bottom* americana), em nada auxiliando no controle das atividades potencialmente poluidoras.

Ora, não se olvide da necessidade de desburocratizar esse importante instrumento de política pública que é o licenciamento ambiental. Contudo, para se garantir o efetivo estímulo à liberdade econômica e, conseqüentemente, desenvolvimento do país, é imprescindível que a *norma seja clara* e estabeleça diretrizes de âmbito nacional a serem seguidas por todos os entes, a fim de se evitar as excessivas judicializações e, inclusive, facilitar o retorno das atividades de forma mais célere e eficaz, em especial diante do atual cenário econômico em que vivemos.

Mas nem tudo está perdido! A proposta traz, sim, pontos positivos, que facilitarão, e muito, o processo de licenciamento ambiental, e que, inclusive, foram amplamente debatidos em audiências públicas com diversas autoridades ambientais nesses mais de 17 anos de tramitação do projeto de lei.

Entre tais pontos, podemos citar: 1) a utilização de instrumentos de mediação e conciliação quando existentes conflitos no processo de licenciamento ambiental; 2) um maior detalhamento quanto aos estudos ambientais; e 3) novas modalidades de licenciamento ambiental, como o procedimento corretivo e o procedimento simplificado, nas modalidades de licenciamento bifásico, único ou por adesão e compromisso.

No entanto, como toda proposição legislativa, o seu arranjo passa necessariamente por um alinhamento das discussões parlamentares desenvolvidas até o momento, a fim de evitar redações equivocadas e que em nada facilitarão a desburocratização do processo de licenciamento ambiental no Brasil.

Uma coisa é certa: o país precisa urgentemente de uma lei de licenciamento ambiental. Não se pode mais ficar à mercê de resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) a reger o principal instrumento de gestão ambiental e de promoção do desenvolvimento sustentável no país.

Assim, o que se espera é que o Senado Federal consiga aparar as arestas a fim de evitar que esse marco regulatório, tão relevante para o trato da matéria, perca-se no meio de histerias políticas de toda ordem.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2021-mai-17/opiniao-consideracoes-pl-licenciamento-ambiental/>